



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer esclarecimentos finais e conclusivos sobre a trajetória de endividamento, o desequilíbrio fiscal progressivo e as reiteradas omissões do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que a função constitucional do Vereador é fiscalizar, prevenir riscos à gestão pública e alertar a sociedade e os órgãos de controle antes que crises fiscais se tornem irreversíveis, e não apenas reagir quando seus efeitos já se tornaram públicos e amplamente divulgados;

CONSIDERANDO que este Gabinete exerceu, de forma permanente, técnica e documentada, a fiscalização das contas municipais ao longo de todo o exercício de 2025, protocolando sucessivos requerimentos de informações e ofícios oficiais, muito antes de qualquer divulgação sobre o endividamento do Município;

CONSIDERANDO que o primeiro alerta formal deste mandato sobre desequilíbrio fiscal ocorreu ainda em março de 2025, por meio do Requerimento nº 756/2025, que já apontava déficit primário, crescimento do endividamento, subexecução de investimentos e esvaziamento da reserva de contingência, com base no RREO do 6º bimestre de 2024;

CONSIDERANDO que, em abril de 2025, o Requerimento nº 1036/2025 voltou a questionar resultados primário e nominal negativos já no 1º bimestre de 2025, demonstrando que o problema não era pontual, tampouco recente, mas estrutural;

CONSIDERANDO que, em maio de 2025, o Requerimento nº 1526/2025 aprofundou a fiscalização, tratando de aplicação mínima constitucional, restos a pagar e risco fiscal, evidenciando que o desequilíbrio avançava de forma silenciosa;

CONSIDERANDO que, em agosto de 2025, o Requerimento nº 2094/2025 tratou do RREO do 1º semestre, reforçando a preocupação com o cumprimento das metas fiscais e o crescimento dos passivos;

CONSIDERANDO que, ainda em agosto de 2025, o Requerimento nº 2391/2025 passou a tratar diretamente do alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando que o risco fiscal já era reconhecido formalmente pelo órgão de controle externo;

CONSIDERANDO que, em dezembro de 2025, este Vereador protocolou o Ofício nº 3118/2025, tratando expressamente das irregularidades apontadas pelo TCE-SP no processo



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

TC 6710/989/24, incluindo execução orçamentária, RPPS, restos a pagar e o gravíssimo enquadramento do Município na zona de risco do art. 167-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a própria resposta administrativa ao referido ofício revelou incongruência temporal grave, com prazos vencidos antes da assinatura do despacho, fragilizando o controle interno e evidenciando falhas procedimentais;

Nº do Processo: 3552205.404.00068093/2025-84

Interessado: SGC - Auditoria Geral do Município

Assunto: Alertas TCE/SP - Exercício 2025

À

Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (FUNSERV),

Encaminhamos o presente processo para atendimento da Notificação nº 410/2025 (1110588), com prazo para atendimento até **27/10/2025**.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Ricardo Domingos Florentino
Gerente de Controle Interno
Auditoria-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Domingos Florentino, Gerente, em 13/11/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1110759 e o código CRC BAF4CBCA.

Referência: Processo nº 3552205.404.00068093/2025-84

SEI nº 1110759

CONSIDERANDO que novos requerimentos, em novembro e dezembro de 2025 (Reqs. nº 3183/2025 e nº 3347/2025), continuaram apontando inconsistências metodológicas, variações atípicas de receitas e ausência de memória de cálculo, sem que o Executivo apresentasse respostas técnicas conclusivas;

CONSIDERANDO que, apesar de todo esse histórico documental de fiscalização, o Poder Executivo insistiu, ao longo de 2025, em negar déficit, minimizar resultados negativos ou tratá-los como “momentâneos”, apenas reconhecendo publicamente a gravidade do endividamento após a divulgação de matéria jornalística amplamente repercutida em janeiro de 2026, que apontou dívida superior a R\$ 700 milhões com base em dados do próprio Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que a divulgação pública tardia de um problema não o transforma em fato novo, mas apenas confirma aquilo que este mandato já vinha alertando de forma técnica, institucional e reiterada;



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310038003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

≡ MENU

g1

SOROCABA E JUNDIAÍ O TEM

BUSCAR

Entrar com Conta Globo

Dívida da Prefeitura de Sorocaba ultrapassa R\$ 700 milhões, aponta TCE-SP

Após queda na arrecadação de impostos, município registrou saldo negativo em 2025 e aumentou tarifas de transporte, Zona Azul e IPTU. Orçamento de 2026 é recorde, mas Saúde terá redução de verba.

Por TV TEM
07/01/2026 18h21 · Atualizado há 2 dias



Resumo

- Sorocaba registrou saldo negativo nas contas públicas até outubro de 2025, com déficit de cerca de R\$ 700 milhões.
- A arrecadação de impostos como IPTU, ICMS e IPVA ficou abaixo do previsto, enquanto as despesas superaram os valores em caixa.
- Para equilibrar as finanças, a prefeitura reajustou tarifas e lançou programa de renegociação de dívidas, o Refis.
- O orçamento de 2026 será o maior da história, mas a Secretaria da Saúde terá redução de R\$ 14,8 milhões em relação a 2025.

Ativar o WIR
Acesse Configurações

CONSIDERANDO, por fim, que a população tem o direito de saber que houve fiscalização contínua, alertas prévios e tentativas formais de correção, frustradas por respostas evasivas e omissões administrativas;

REQUEIRO, nos termos regimentais, que o Poder Executivo responda, de forma clara, objetiva e definitiva, aos questionamentos já apresentados neste requerimento, assumindo publicamente as responsabilidades técnicas, administrativas e políticas pela trajetória de endividamento do Município, bem como esclareça quais medidas efetivas serão adotadas para evitar o agravamento da crise fiscal já amplamente reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1) Considerando que na resposta ao Requerimento 756/2025, a SEFAZ afirmou que "não houve necessidade de adoção de medidas de contenção" para o déficit de 2024, mas na resposta ao Requerimento 2391/2025, admitiu a ocorrência de "frustração de receitas", REQUER-SE: Apresentar a conciliação contábil, em formato de planilha, que demonstre como a frustração de receitas admitida não impactou a necessidade de contenção de despesas, detalhando, mês a mês, as receitas que frustraram e as despesas que foram ajustadas para, supostamente, manter o equilíbrio.

2) Tendo em vista que a Prefeitura classificou o déficit de R\$ 60 milhões no 1º bimestre de 2025 como "momentâneo" e afirmou que foi "revertido no 2º bimestre" (Resposta ao Req. 1036/2025), REQUER-SE: Enviar o balancete contábil analítico, em formato digital aberto, dos



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025, que comprove inequivocamente a reversão do resultado primário negativo, evidenciando as contas de receita que tiveram crescimento atípico e/ou as contas de despesa que sofreram redução drástica para justificar tal reversão.

3) Diante da resposta monossilábica ("Sim") à pergunta sobre a ocorrência de frustração de receitas (Resposta ao Req. 2391/2025), REQUER-SE: Detalhar, em planilha, todas as fontes de receita que apresentaram frustração no 3º bimestre de 2025, comparando o valor previsto com o realizado e apresentando a justificativa técnica para o não atingimento de cada meta, conforme exige o art. 53, §2º, II, da LRF.

4) Considerando a resposta ao Requerimento 3347/2025, que transferiu a este Vereador a responsabilidade de solicitar informações ao SAAE e à URBES, REQUER-SE: Que a Prefeitura, na qualidade de órgão central do sistema de controle interno e responsável pela consolidação das contas municipais, apresente os instrumentos de delegação de competência que, legalmente, autorizem o SAAE e a URBES a se recusarem a prestar informações fiscais à Secretaria da Fazenda, justificando como é possível elaborar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) sem ter acesso a dados detalhados de suas principais unidades arrecadadoras.

5) Diante da resposta ao Requerimento 1526/2025, que se limitou a indicar links para o Portal da Transparência e para o Jornal do Município, REQUER-SE: Que a Prefeitura cesse com tal prática e passe a fornecer as informações de forma direta, organizada e em formato de planilha, conforme solicitado, entendendo que a mera indicação de uma fonte pública genérica não cumpre o dever de prestar contas de forma clara e acessível, mas sim impõe um ônus indevido ao órgão fiscalizador.

6) Considerando que o Tribunal de Contas do Estado informou que o Município atingiu 92,79% da relação despesa/receita corrente, encontrando-se a apenas 2,21 pontos percentuais do limite máximo de 95% previsto no Art. 167-A da Constituição Federal (Ofício 3118/2025), REQUER-SE: Que o Prefeito Municipal e o Secretário da Fazenda informem, de forma clara e inequívoca, qual é o plano de ação para evitar o ultrapassamento desse limite nos próximos bimestres, apresentando as seguintes informações:

- a) Projeção da relação despesa/receita corrente para cada bimestre de 2026;
- b) Identificação das despesas correntes que serão reduzidas ou eliminadas;
- c) Identificação das receitas correntes cuja arrecadação será intensificada;
- d) Cronograma de implementação das medidas, com responsáveis e prazos.

7) Considerando que o Art. 167-A da Constituição Federal estabelece vedações automáticas e obrigatórias quando a relação despesa/receita corrente ultrapassa 95%, REQUER-SE: Que a



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Prefeitura informe se, na eventualidade de ultrapassamento desse limite em 2026, está preparada para implementar imediatamente as seguintes medidas obrigatórias:

a) Congelamento de concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores públicos;

b) Proibição de criação de cargo, emprego ou função;

c) Vedação de alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

d) Suspensão de admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;

8) Diante da resposta evasiva ao Ofício 3118/2025, que não abordou especificamente a questão do Art. 167-A, REQUER-SE: Que a Prefeitura esclareça se consultou formalmente o Tribunal de Contas do Estado ou algum órgão jurídico sobre a interpretação e a aplicabilidade do Art. 167-A ao Município de Sorocaba, e em caso afirmativo, apresentar cópia integral do parecer ou da consulta realizada.

9) Considerando que o silêncio da Prefeitura sobre as medidas necessárias para cumprir o Art. 167-A pode configurar negligência administrativa e violação de mandamento constitucional, REQUER-SE: Que o Prefeito Municipal, o Secretário da Fazenda, o Secretário de Assuntos Jurídicos e o Controlador-Geral do Município assinem formalmente um Termo de Responsabilidade atestando que estão cientes das obrigações impostas pelo Art. 167-A da CF e que adotarão as medidas necessárias para o cumprimento da norma constitucional.

10) Considerando que o RREO é elaborado sob responsabilidade do Poder Executivo municipal, REQUER-SE informar qual autoridade administrativa validou, assinou e autorizou a publicação dos RREOs de 2024 e 2025, indicando nome, cargo, data de validação e se houve parecer prévio do controle interno antes da publicação.

11) Diante das sucessivas retificações implícitas de narrativa fiscal (déficit inexistente, déficit momentâneo, frustração de receitas), REQUER-SE informar se houve reclassificação contábil de receitas ou despesas após o encerramento dos bimestres, especificando quais contas foram alteradas, por qual motivo e com base em qual norma técnica.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

12) Considerando a proximidade do limite do art. 167-A da Constituição Federal, REQUER-SE esclarecer se houve, em 2024 ou 2025, autorização para criação de cargos, concessão de reajustes, progressões, gratificações ou vantagens, ainda que indiretas, indicando atos normativos, impacto financeiro anualizado e compatibilidade com a trajetória fiscal apontada pelo TCE-SP.

13) REQUER-SE informar se o Município utilizou receitas extraordinárias, não recorrentes ou antecipações de receita para mascarar resultados bimestrais, como alienação de ativos, acordos judiciais, receitas de capital atípicas ou transferências excepcionais, detalhando valores e bimestres de ocorrência.

14) Considerando as variações relevantes identificadas em “Outras Receitas Correntes” e “Outras Receitas de Capital”, REQUER-SE apresentar a memória de cálculo completa dessas rubricas, indicando origem, fundamento legal, se são recorrentes e se foram consideradas na projeção das metas fiscais da LDO.

15) REQUER-SE informar se houve atraso deliberado ou postergação de liquidação de despesas para evitar o reconhecimento contábil em determinado bimestre, indicando valores inscritos em restos a pagar não processados, justificativa técnica e impacto direto no resultado primário.

16) Considerando a delegação indevida de responsabilidade ao SAAE e à URBES, REQUER-SE esclarecer se os dados dessas entidades são consolidados integralmente e tempestivamente no RREO, e, em caso negativo, como o Município assegura a fidedignidade das informações fiscais encaminhadas ao TCE-SP.

17) REQUER-SE informar se a Controladoria-Geral do Município emitiu alertas formais, relatórios internos ou recomendações sobre risco fiscal, descumprimento de metas ou aproximação do limite constitucional, apresentando cópia integral dos documentos emitidos em 2024 e 2025.

18) Diante da inconsistência temporal da Notificação nº 410/2025, REQUER-SE esclarecer se existem outros procedimentos administrativos com prazos expirados antes da ciência formal



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

do órgão notificado, indicando quantos casos semelhantes ocorreram e quais medidas corretivas foram adotadas.

19) REQUER-SE informar se o Município comunicou formalmente à Câmara Municipal, ao TCE-SP ou ao Ministério Público a situação de risco fiscal apontada no Comunicado SDG nº 048/2025, e, em caso negativo, justificar a omissão à luz do dever de transparência e da cooperação institucional.

20) REQUER-SE esclarecer quem assumirá a responsabilidade administrativa, política e técnica caso o Município ultrapasse o limite do art. 167-A da Constituição Federal, indicando se existe ato formal de designação de responsáveis ou plano de contingência aprovado pela alta gestão.

Por fim, REQUER-SE que as respostas a este requerimento sejam assinadas conjuntamente pelo Secretário da Fazenda, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais e pelo Controlador-Geral do Município, para que não reste dúvida sobre a ciência e a responsabilidade solidária de todos os gestores envolvidos na gestão e no controle das finanças de Sorocaba.

Nestes termos, aguardo, pela última vez na esfera administrativa, respostas completas e verdadeiras, para que a verdade fiscal prevaleça. LDA

Atenciosamente,

Sorocaba, 16 de janeiro de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310038003900370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 16/01/2026 14:40

Checksum: **C39AF238677123C1D5D6F747F0E06FB1496E38EE976BB739794885767333C992**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.